



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010







SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	27
6. DO CONTROLE INTERNO	28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESO	
8. OUTRAS RESTRIÇÕES	30
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	31
CONCLUSÃO	31
ANEXO	34



PROCESSO	PCP 11/00062758
UNIDADE	Município de Xanxerê
RESPONSÁVEL	Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4832/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Xanxerê, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xanxerê, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 05/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.





2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Xanxerê era habitada por índios guaranis e kaingangs até o início do Século XX, quando alguns fazendeiros estabeleceram-se na região, iniciando o ciclo da madeira e a criação de gado. Tempos depois, o deslocamento de imigrantes do Rio Grande do Sul trouxe descendentes de italianos e de alemães para a cidade, que pertenceu a uma área disputada por Brasil e Argentina.

O Município de Xanxerê tem uma população estimada em 44.102² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,823. O Produto Interno Bruto alcancava o valor de R\$ 882.527.825,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 21.130,29, considerando uma população estimada em 2008 de 41.766 habitantes.

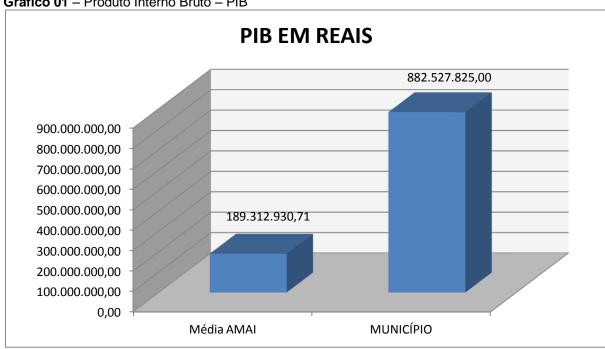


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Xanxerê encontra-se na seguinte situação:

Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

Produto Interno Bruto dos Municípios - IBGE/2008



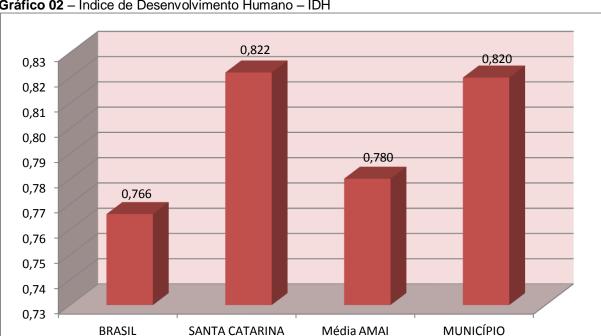


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD - 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

• • • • • •	3			
l	EIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	56.122.014.00
PPA	3144/2009	21/07/2009	ESTIMADA	30.122.014,00
LDO	3158/2009	21/07/2009	DESPESA	56.122.014,00
LOA	3170/2009	21/07/2009	FIXADA	30.122.014,00





3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	56.122.014,00	67.229.819,53	119,94
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	75.034.901,01	67.875.774,38	90,46
Déficit de Execução Orçamentária		645.954,85	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 118.437,74 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada refere-se a cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 645.954,85**, correspondendo a **0,96**% da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 645.954,85, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 2.008.539,80 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.362.584,95.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.863.209,62), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Xanxerê nos últimos 5 anos:



Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	35.882.054,73	38.835.942,28	59.934.462,04	60.598.749,27	67.229.819,53
2	Despesa executada	35.633.447,29	38.964.564,53	60.124.162,33	58.305.851,43	67.875.774,38
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,00	1,00	1,04	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,05 1,04 1,03 1,02 1,01 1,00 1,00 0,99 0,98 0,97 0,96 2006 2007 2008 2009 2010 Município → Média AMAI Média dos Municípios

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.



A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 67.229.819,53**, equivalendo a **119,94%** da receita orçada.

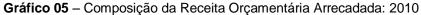
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

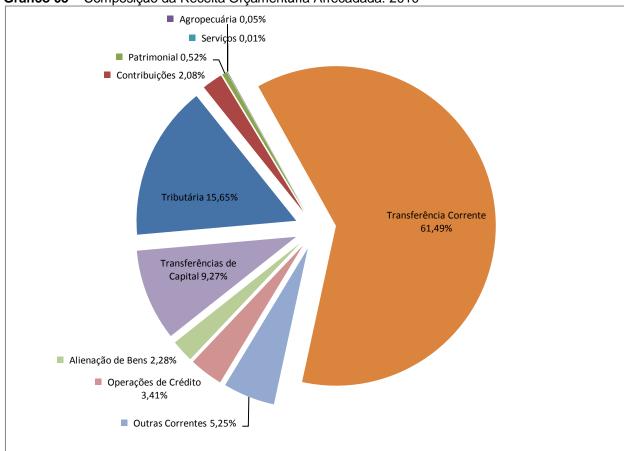
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	10.932.000,00	10.522.042,98	96,25
Receita de Contribuições	1.508.000,00	1.397.522,39	92,67
Receita Patrimonial	334.000,00	351.032,35	105,26
Receita Agropecuária	6.000,00	31.391,39	523,19
Receita de Serviços	478.500,00	3.520,00	0,74
Transferência Corrente	39.296.400,00	41.340.701,14	105,37
Outras Receitas Correntes	3.367.100,00	3.527.270,97	104,82
Operações de Crédito	-	2.291.330,00	-
Alienação de Bens	200.000,00	1.529.630,00	764,82
Transferências de Capital	14,00	6.235.378,31	47.964.448,54
TOTAL DA RECEITA	56.122.014,00	67.229.819,53	119,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.







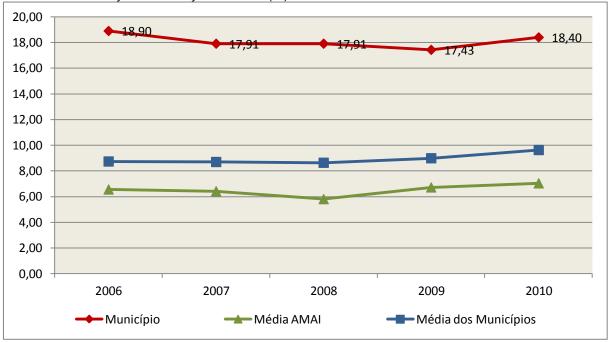
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **61,49%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado per capita nos últimos 5 (cinco) anos.

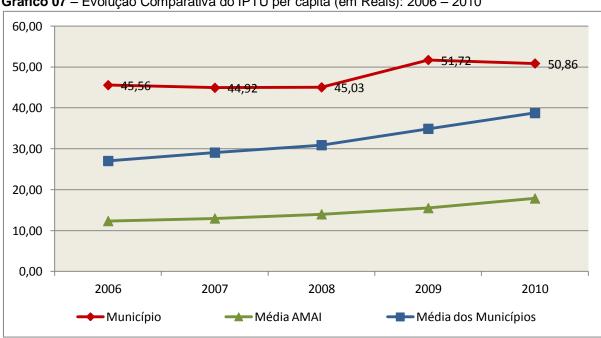


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.





A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

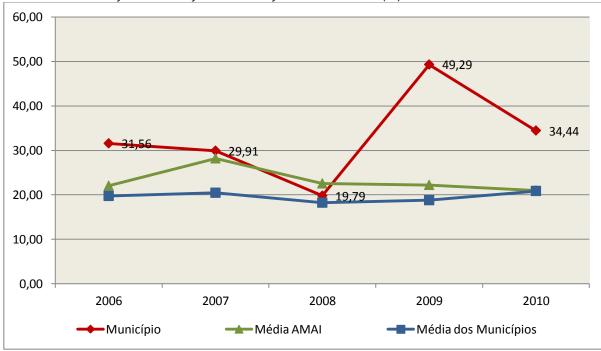
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
2.696.986,29	1.024.850,62	0,00	0,00	928.827,91	12.060,04	2.780.948,96

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.100.000,00	2.088.421,93	99,45
04-Administração	5.960.353,92	5.876.269,87	98,59
06-Segurança Pública	647.018,69	522.679,74	80,78
08-Assistência Social	4.074.495,49	3.747.803,35	91,98
10-Saúde	12.688.378,23	12.287.821,64	96,84
12-Educação	13.994.724,19	12.525.712,33	89,50





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	380.000,00	379.847,24	99,96
15-Urbanismo	15.654.344,23	12.800.453,51	81,77
16-Habitação	1.677.001,00	483.021,98	28,80
17-Saneamento	311.758,23	303.938,09	97,49
20-Agricultura	1.305.043,63	1.296.288,78	99,33
22-Indústria	643.500,00	441.993,70	68,69
23-Comércio e Serviços	2.453.743,76	2.441.276,81	99,49
26-Transporte	6.086.100,40	5.797.616,14	95,26
27-Desporto e Lazer	1.250.439,24	1.177.239,16	94,15
28-Encargos Especiais	5.758.000,00	5.705.390,11	99,09
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	75.034.901,01	67.875.774,38	90,46

Fontes: 1Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e 2Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

0,00 5.000.000,0010.000.000,0015.000.000,0020.000.000,00 01-Legislativa 99,45 04-Administração 98,59 06-Segurança Pública 80,78 08-Assistência Social 91,98 10-Saúde 96,84 12-Educação 89,50 13-Cultura 99,96 AUTORIZAÇÃO 15-Urbanismo 81,77 16-Habitação 28,80 ■ EXECUÇÃO 17-Saneamento 97,49 20-Agricultura 99,33 22-Indústria 68,69 23-Comércio e Serviços 99,49 26-Transporte 95,26 27-Desporto e Lazer 94.15 28-Encargos Especiais 99.09 99-Reserva de Contingência

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	940.449,91	1.047.398,72	1.413.188,71	1.702.044,99	2.088.421,93
02-Judiciária	383.355,21	-	-	-	-
04-Administração	4.037.879,20	4.425.607,38	4.871.528,21	5.852.956,10	5.876.269,87
06-Segurança Pública	319.085,87	380.609,51	442.712,74	380.577,82	522.679,74
08-Assistência Social	2.092.323,15	2.375.874,89	2.931.150,01	3.622.501,68	3.747.803,35
09-Previdência Social	722.056,07	-	-	-	-
10-Saúde	6.913.579,14	7.814.289,00	8.679.214,72	13.141.793,25	12.287.821,64
12-Educação	8.133.755,29	8.257.431,69	9.778.528,81	11.392.894,45	12.525.712,33
13-Cultura	100.483,78	114.606,64	149.948,50	461.776,51	379.847,24
15-Urbanismo	4.468.269,11	6.837.474,42	20.103.952,41	9.883.831,56	12.800.453,51
16-Habitação	12.000,00	19.500,00	631.972,42	351.402,88	483.021,98
17-Saneamento	-	47.691,00	-	-	303.938,09
18-Gestão Ambiental	235.206,53	186.926,62	189.602,70	169.703,95	-
20-Agricultura	1.138.484,87	1.228.649,74	1.549.800,57	1.164.213,73	1.296.288,78
22-Indústria	544.718,25	269.579,92	483.496,32	300.638,39	441.993,70
23-Comércio e Serviços	1.202.146,05	6.750,00	1.551.678,56	-	2.441.276,81
25-Energia	1.238.519,22	-	-	-	-
26-Transporte	1.562.935,61	2.676.967,44	3.397.131,38	3.559.853,54	5.797.616,14
27-Desporto e Lazer	718.200,83	906.843,01	860.057,56	1.030.514,76	1.177.239,16
28-Encargos Especiais	869.999,20	2.368.364,55	3.090.198,71	5.291.147,82	5.705.390,11
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	35.633.447,29	38.964.564,53	60.124.162,33	58.305.851,43	67.875.774,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.242.838,32	5,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.510.447,18	10,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	891.569,57	1,99
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	816.245,64	1,82



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ICMS	18.858.907,44	42,13
Cota-Parte do IPVA	3.919.083,25	8,75
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	407.026,45	0,91
Cota-Parte do FPM	11.781.620,00	26,32
Cota do ITR	25.653,30	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	121.887,96	0,27
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	814.455,91	1,82
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	377.301,75	0,84
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	44.767.036,77	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	64.196.314,11
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	7.022.832,89
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.173.481,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.





4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Xanxerê (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	o de Xanxerê (em Reais): 2009 – 2010 PASSIVO 2009 2010			
Financeiro	5.287.245,01	3.985.663,40	Financeiro	2.424.035,39	1.649.970,89	
Disponível	5.275.497,93	3.970.931,54	Depósitos	329.240,52	471.268,10	
Bancos Conta Movimento	2.369.763,07	531.254,05	Consignações	1.271,90	2.542,48	
Bancos Conta Vinculada	2.805.169,07	2.402.749,35	Depósitos de Diversas	327.968,62	468.725,68	
Aplicações Financeiras de	100.565,79	1.036.928,14	Origens			
Recursos Vinculados			Restos a Pagar	2.094.794,87	1.178.702,7	
Realizável	11.747,08	14.731,86	Obrigações a Pagar	2.094.794,87	1.178.702,7	
Créditos a Receber	11.747,08	14.731,86				
Permanente	59.375.614,64	65.955.617,76	Permanente	12.325.742,07	12.012.050,13	
Créditos	826.854,51	299.569,99	Dívida Fundada	8.439.594,92	8.636.006,20	
Créditos a Receber	826.634,28	299.349,76	Débitos Consolidados	3.886.147,15	2.610.580,01	
Outros Créditos	220,23	220,23	Precatórios a Pagar	504.388,08		
Dívida Ativa	2.696.986,29	2.780.948,96	Dívidas Renegociadas	260.106,48		
Créditos Inscritos em Dívida	1.000.000,00	1.099.910,00	Obrigações a Pagar	3.121.652,59	2.610.580,01	
Ativa a Curto Prazo			Diversos	-	765.463,92	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.696.986,29	1.681.038,96	Obrigações a Pagar	-	765.463,92	
Investimentos	34.105,06	34.105,06				
Imobilizado	55.817.668,78	62.840.993,75				
Bens Móveis e Imóveis	55.817.668,78	62.840.993,75				
Bens Imóveis	46.823.597,29	50.764.892,07				
Bens Móveis	8.994.071,49	12.076.101,68				
ATIVO REAL	64.662.859,65	69.941.281,16	PASSIVO REAL	14.749.777,46	13.662.021,02	
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	49.913.082,19	56.279.260,14	
			Ativo Real Líquido	49.913.082,19	56.279.260,14	
TOTAL	64.662.859,65	69.941.281,16	TOTAL	64.662.859,65	69.941.281,16	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos



financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	5.287.245,01	3.985.663,40	-1.301.581,61
Passivo Financeiro	2.424.035,39	1.649.970,89	-774.064,50
Saldo Patrimonial Financeiro	2.863.209,62	2.335.692,51	-527.517,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 118.437,74 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada refere-se a cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.335.692,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,41** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ 527.517,11 passando de um Superávit de R\$ 2.863.209,62 para um Superávit de R\$ 2.335.692,51.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 750.738,30.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

dadio 12 Quodicines de Citalogas i atimioniai e i manocita 2000 2010					
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	35.633.447,29	38.964.564,53	60.124.162,33	58.305.851,43	67.875.774,38
2 Restos a Pagar	543.395,57	955.842,49	4.855.498,84	2.094.794,87	1.178.702,73
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.413.311,38	1.818.522,49	5.666.783,29	5.287.245,01	3.985.663,40
4 Passivo Financeiro Ajustado	638.854,60	1.159.513,75	5.112.687,30	2.424.035,39	1.649.970,89
5 Ativo Real	19.491.635,75	48.799.958,51	58.079.622,46	64.662.859,65	69.941.281,16
6 Passivo Real	10.376.216,39	11.163.688,22	18.656.452,74	14.749.777,46	13.662.021,02





QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,88	4,37	3,11	4,38	5,12
Situação Financeira (3÷4)	2,21	1,57	1,11	2,18	2,42
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,52	2,45	8,08	3,59	1,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

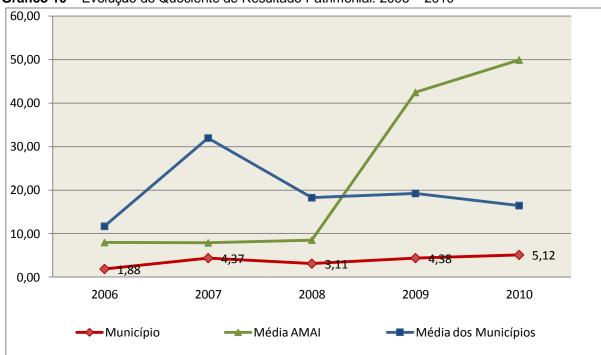


Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

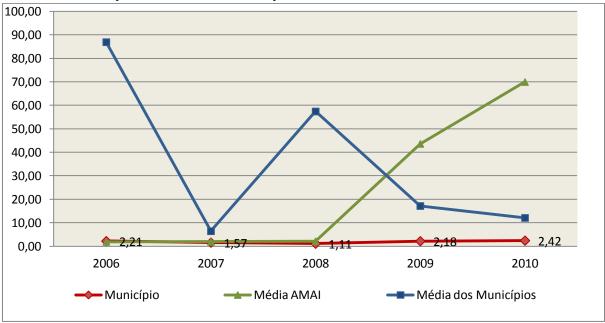
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **5,12** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.



Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresentase Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,42** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xanxerê é demonstrada no gráfico a seguir:



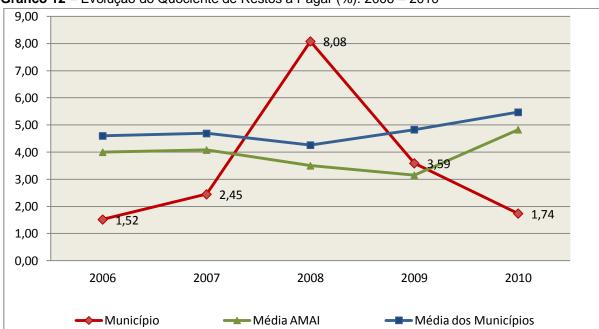


Gráfico 12 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,74%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.





Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	44.767.036,77	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.549.615,62	25,80
Atenção Básica (10.301)	11.413.217,08	25,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	73.167,98	0,16
Vigilância Sanitária (10.304)	14.908,41	0,03
Vigilância Epidemiológica (10.305)	48.322,15	0,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.055.123,27	6,82
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	8.494.492,35	18,97
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.715.055,52	15,00
Valor Acima do Limite	1.779.436,83	3,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

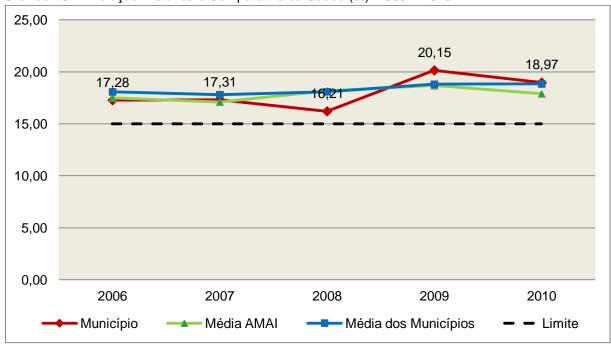
Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 8.494.492,35**, correspondendo a um percentual de **18,97%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	44.767.036,77	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.733.086,13	6,11
Educação Infantil (12.365)	2.733.086,13	6,11
Valor Aplicado Ensino Fundamental	9.493.315,42	21,21
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	9.493.315,42	21,21
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.276.912,36	2,85
(+) Perda com FUNDEB	721.961,80	1,61
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	55.305,37	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	11.616.145,62	25,95
Valor Mínimo a ser Aplicado	11.191.759,19	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	424.386,43	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 11.616.145,62 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 25,95% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 424.386,43, representando 0,95% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010 35,00 29,47 28,63 30,00 25,95 25,00 20,00 15,00 10,00 5,00 0,00 2006 2007 2008 2009 2010 Município - Média AMAI Média dos Municípios Limite

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério - art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.300.871,09
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	55.305,37
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	6.356.176,46
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.813.705,88
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB – Sistema e-Sfinge, fls. 409 a 412 dos autos	6.210.000,00
Valor Acima do Limite	2.396.294,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.



Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.210.000,00**, equivalendo a **97,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

120,00 97,70 100,00 85,36 84,11 83,25 80,00 60,00 40,00 20,00 0,00 2007 2008 2009 2010 Município Média AMAI Média dos Municípios - Limite

Gráfico 15 - Evolução Histórica e Comparativa - 60% do FUNDEB (%): 2007 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.356.176,46
95% dos Recursos do FUNDEB	6.038.367,64
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira – Sistema e-Sfinge, fls. 413 a 416 dos autos	6.210.000,00
Valor Acima do Limite	171.632,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.210.000,00**, equivalendo a **97,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.





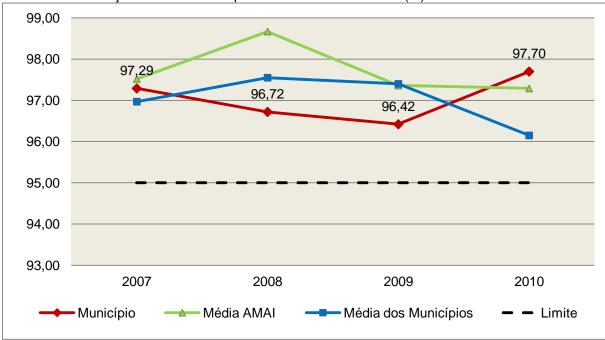


Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xanxerê ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 168.511,58, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre (fls. 417 a 419 dos autos), CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.173.481,22	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.304.088,73	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.311.478,15	49,52
Pessoal e Encargos	28.311.478,15	49,52
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.536.314,17	2,69
Pessoal e Encargos	1.536.314,17	2,69
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	29.847.792,32	52,21
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.456.296,41	7,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou 52,21% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, CUMPRINDO o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

70,00 60,00 53,34 52,21 50.71 48,60 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2006 2007 2009 2008 2010 ── Média dos Municípios Município Média AMAI Limite

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Xanxerê, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.173.481,22	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.873.679,86	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.311.478,15	49,52
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.311.478,15	49,52
Valor Abaixo do Limite (54%)	2.562.201,71	4,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

2006

- Município

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou 49,52% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

60,00 46.25 50,00 43.85 40,00 30,00 20,00 10,00 0.00

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010

Média AMAI Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

2007

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

2008

2009

─■ Média dos Municípios

2010

Limite

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

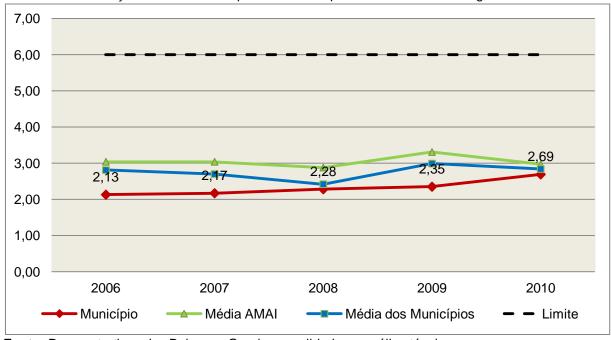
Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.173.481,22	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.430.408,87	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.536.314,17	2,69
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.536.314,17	2,69
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.894.094,70	3,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Xanxerê, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

addato 20 millioni	ações sobre o disterna de controle interno						
LEI INSTITUIDORA	2765/2003, 0	2765/2003, de 05/11/2003					
RESPONSÁVEL	Andreza Gallas ATO DE NOMEAÇÃO Port. 072/2004, de 06/02/2004						
	Datas Limites para Entrega						
RELATÓRIOS	1º BIM.	2º BIM.	2º BIM. 3º BIM. 4º BIM. 5º BIM. 6º BIM.				
BIMESTRAIS	31/03/2010	31/05/2010	5/2010 02/08/2010 30/09/2010 30/11/2010 31/01/201				
(art. 5°, § 3°, Res. n°	Datas de Entrega						
TC 16/94)	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM. 4º BIM. 5º BIM. 6º BIM.				
	07/04/2010	01/06/2010	30/07/2010	29/09/2010	30/11/2010	26/01/2011	

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.





A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90 Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Xanxerê, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no montante de R\$ 179.538,60, representa 0,37% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 48.710.622,72).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 368 a 403 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 370 a 376.





- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares, no montante de R\$ 78.915,52, representa 43,95% da despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 8.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5°, § 3° da Resolução nº TC -16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 8.2. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de R\$ 180.000,00, Decreto Nº BLB 290/2010, de 06/10/2010, do Fundo Municipal de Habitação (fl.423 dos autos), por conta de transposição ou remanejamento de recursos, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88.





9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 - Síntese

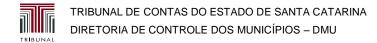
Quadro 21 - Sintese					
1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.				
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 645.954,85			
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.335.692,51			
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO			
4.1) Saúde	15,00%	18,97%			
4.2) Ensino	25,00%	25,95%			
4.3) FUNDEB	60,00%	97,70%			
4.3) FUNDED	95,00%	97,70%			
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO			
a) Município	60,00%	52,21%			
b) Poder Executivo	54,00%	49,52%			
c) Poder Legislativo	6,00%	2,69%			

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;





Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Xanxerê**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

- 1. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL
- 1.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de R\$ 180.000,00, Decreto Nº BLB 290/2010, de 06/10/2010, do Fundo Municipal de Habitação, por conta de transposição ou remanejamento de recursos, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item 8.2).
- 2. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
- 2.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC -16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 8.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;





III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 10/10/2011.

FILOMENA MARLI PEREIRA

Auditora Fiscal de Controle Externo

SERGIO RICARDO MACIEL

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 10/10/2011.

SONIA ENDLER

Coordenadora de Controle
Inspetoria 3



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços	3.054.815,05
Públicos de Saúde – Sisterma e-Sfinge (Fontes de Recursos 23, 57, 64, 65, 66 e 67), fl. 405 dos autos	3.034.013,03
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde –	308,22
Apêndice 1	,
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.055.123,27

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil Sisterma e-Sfinge (Fonte de Recurso 61), fl. 406 dos autos	5.966,29
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Sistema e-Sfinge, fl. 408a dos autos	96.203,04
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental — Sisterma e-Sfinge (Fontes de Recursos 22, 58 e 61), fls. 406 a 408 dos autos	1.135.374,26
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apêndice 2	39.368,77
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.276.912,36

APÊNDICE 1

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>444</u>	12/04/2010	LIBERTY SEGUROS S/A		100,22	100,22	100,22	EMPENHO REFERENTE SEGURO DE VIDA DA ESTAGIARIA MARIA C DE ALMEIDA LINS.
2	<u>72</u>	08/01/2010	PREFEITURA MUNICIPAL XANXERE - FUMMPOM		27,50	27,50	27,50	EMPENHO REFERENTE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.
2	<u>284</u>	09/03/2010	PREFEITURA MUNICIPAL XANXERE - FUMMPOM		30,50	30,50	30,50	EMPENHO REFERENTE AS DESPEASA COM LAUDO DE ACIDENTE VEICULO (PÁLIO).
2	<u>935</u>	05/07/2010	ROSALBA PARECIDA DOS SANTOS MOZZI ME		150,00	150,00	150,00	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE 06 VIDROS PARA AS NOVAS DEPENDENCIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO PAM.

Total VI. Pago (R\$): 308,22 de 308,22 Total VI. Liquidado (R\$): 308,22 de 308,22 Total VI. Empenho (R\$): 308,22 de 308,22



APÊNDICE 2

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	323	18/01/2010	ARCARI E CIA LTDA		778,00	778,00	778,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 100 MEDALHAS E32 TROFÉUS, P/USO NA PREMIAÇÃO DOS ALUNSO MELHORES CLASSIFICADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE.
1	1111	01/03/2010	CLUBE ESPORTIVO OLIMPICOS	<u>0054/2010</u>	11.600,00	11.600,00	11.600,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA AGRITER, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSÍNO, EM CONTRA TURNO ESCOLAR, DANDO CONTINUIDADE AO "PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETEBOL", NOS SEGUINTES DIAS E HORÁRIOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 8:00 AS 11:30 E DAS 13:30 AS 17:30 HORAS.
1	<u>5738</u>	10/12/2010	COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO, COM. E CONSUMO	0156/2010	6.801,60	6.801,60	6.801,60	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NOS CEIMIS MUNICIPAIS E PRÉ - RECURSOS MDE.
1	<u>5419</u>	12/11/2010	COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO, COM. E CONSUMO	<u>0156/2010</u>	2.470,40	2.470,40	2.470,40	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NOS CEIMIS E PRÉ - RECURSOS MDE.
1	<u>5751</u>	10/12/2010	DENTAL-XAN COM DE PROD DENT E HOSP LTDA ME	<u>0133/2010</u>	755,00	755,00	755,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NOS CEIMIS E PRÉ - RECURSOS MDE.
1	<u>2075</u>	14/04/2010	EDINEIA CASSIA CAMARGO MELCHIOR		1.102,00	1.102,00	1.102,00	EMPENHO REFERENTE AUXÍLIO FUNERAL, CFE LEI N. WH 1.776/91, ARTIGO 221, PARÁGRAFO II.
1	5523	23/11/2010	ELIANE MARIA CALEGARI		408,00	408,00	408,00	EMPENHO P/02 DIÁRIAS A FLORIANÓPOLIS, PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE DEFESAS PÚBLICAS DAS MONOGRAFIAS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO.
1	<u>5482</u>	22/11/2010	FRIOS OESTE ALIMENTOS LTDA		693,00	693,00	693,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMNETÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS CEIMIS MUNICIPAIS E PRE'- RECURSOS MDE.





1	<u>384</u>	22/01/2010	IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA		120,00	120,00	120,00	EMPENHO REFERENTE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE UM IMÓVEL, CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO APARECIDA, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA APARECIDA, EM REFORMA - RECURSOS MDE.
1	<u>385</u>	22/01/2010	IMOBILIÁRIA XANCASA LTDA		103,10	103,10	103,10	EMPENHO REFERENTE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO APARECIDA, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA APARECIDA, EM REFORMA - RECURSOS MDE.
1	<u>5785</u>	15/12/2010	MERCADO KÁ & KÁ LTDA ME	0133/2010	736,01	736,01	736,01	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NOS CEIMIS MUNICIPAIS E PRÉS - RECURSOS MDE.
1	<u>5476</u>	22/11/2010	MERCADO KÁ & KÁ LTDA ME	0133/2010	3.711,66	3.711,66	3.711,66	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NOS CEIMIS MUNICIPAIS E PRÉ - RECURSOS MDE.
1	<u>4406</u>	23/08/2010	META EDITORA GRAFICA LTDA	0046/2010	4.800,00	4.800,00	4.800,00	EMPENHO REFERENTE A CONFECÇÃO DE 3.000 CARTAZES, DE USO NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMANA E DESFILE NO DIA 07 DE SETEMBRO - RECURSOS PRÓPRIOS.
1	<u>528</u>	27/01/2010	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	0026/2010	5.000,00	5.000,00	5.000,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO APARECIDA, PARA MINISTRAR AULAS ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDAS AS REFORMAS NO COLÉGIO MUNICIPAL - RECURSOS MDE.
1	<u>5739</u>	10/12/2010	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS		250,00	250,00	250,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO, P/REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA - RECURSOS MDE.
1	<u>5588</u>	29/11/2010	SM MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		40,00	40,00	40,00	EMPENHO REFERENTE CONSERTO CONSERTO NA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, DE USO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE - RECURSOS MDE.

Total VI. Pago (R\$): 39.368,77 de 39.368,77 Total VI. Liquidado (R\$): 39.368,77 de 39.368,77 Total VI. Empenho (R\$): 39.368,77 de 39.368,77





APÊNDICE 3

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)				
Descrição	Valor (R\$)			
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e- Sfinge, fls. 487/488 dos autos)	109.787,78			
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-	077.00			
Sfinge, fl.489 dos autos)	377,60			
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	109.410,18			